



PREFEITURA DE
SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024
PROFESSOR DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE**

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG torna público o Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, para contratação temporária de Professores de Apoio à Educação Especial (AEE) por prazo determinado, a fim de atender à necessidade excepcional do interesse público, conforme os termos da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Glória, da Lei Municipal 1.398 de 28 de maio de 2024 e demais normas contidas neste edital.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Considerando a necessidade de preenchimento de cargos para Professores de Apoio à Educação Especial (AEE), a Administração Municipal optou por realizar o Processo Seletivo Simplificado 002/2024 para a contratação de candidatos para funções públicas na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecido neste Edital.

Art. 2º. Os candidatos interessados em concorrer ao cargo de Professores de Apoio à Educação Especial (AEE) poderão se inscrever para as funções, observados um dos requisitos estabelecidos em Lei:

- a) Licenciatura Plena em Educação Especial; ou
- b) Licenciatura Plena em Pedagogia, com especialização em educação especial, ou inclusiva, ou psicopedagogia.

**CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO**

Art. 3º. O Processo Seletivo Simplificado 002/2024 está sob a responsabilidade da Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria nº 105, de 15 de setembro de 2021, submetendo-se à legislação vigente e às instruções especiais contidas neste Edital e demais atos complementares.

Art. 4º. O candidato deverá realizar sua inscrição pela Internet, no endereço eletrônico <https://forms.gle/1aemLFi57nfPHaoV7>. As inscrições iniciarão às 08h do dia 10 de junho de 2024 e encerrarão às 16h do dia 19 de junho de 2024.

§ 1º - Inscrições não confirmadas devido a problemas técnicos com os computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas ou outros fatores que impeçam a transferência de dados não serão consideradas.

§ 2º - Inscrições realizadas por qualquer meio não especificado neste Edital não serão aceitas.



PREFEITURA DE
SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

§ 3º - O preenchimento dos dados no momento da inscrição deve ser realizado de forma completa e correta, sendo de total responsabilidade do candidato.

§ 4º - Ao se inscrever, o candidato aceita integralmente as condições estabelecidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo alegar desconhecimento dessas condições.

Art. 5º. O candidato poderá acessar sua inscrição para corrigir dados até a data final do período de inscrição. Para isso, deverá acessar o sistema de inscrição e atualizar as informações conforme necessário.

§ 1º - A última inscrição registrada no sistema será a considerada para a classificação do candidato.

§ 2º - Os candidatos serão classificados com base nas informações fornecidas.

§ 3º - Após o término do prazo de inscrição, não será permitido alterar os dados.

Art. 6º. Não serão aceitos recursos motivados por erros ou omissões de responsabilidade do candidato durante o processo de inscrição.

Art. 7º. As informações fornecidas pelo candidato durante a inscrição, que serão utilizadas para sua classificação, deverão ser comprovadas no momento da contratação.

Art. 8º. A omissão de dados na inscrição e/ou a detecção de irregularidades no momento da contratação ou em qualquer momento posterior resultará na desclassificação do candidato e/ou na rescisão do contrato.

Art. 9º. Para os efeitos deste Edital, o tempo de serviço será considerado em dias, representando o período trabalhado em rede de ensino até 30/05/2024. Esse tempo deverá ser comprovado no momento da contratação por meio de declaração ou contagem de tempo oficial, carteira de trabalho, desde que:

- I. Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo;
- II. Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
- III. Não seja tempo de serviço concomitante.

§ 1º - Para calcular o tempo de serviço completo, deve-se considerar o ano com 365 dias e o mês com 30 dias, sem acréscimo dos dias restantes do mês que estiver incompleto, e subtraindo o tempo de serviço concomitante em qualquer rede de ensino.



PREFEITURA DE
SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

§ 2º - O candidato que, no momento da contratação, apresentar uma contagem de tempo inferior à declarada no momento da inscrição, prejudicando o próximo candidato, será desclassificado.

§ 3º - Se, no momento da inscrição, o candidato declarar um tempo de serviço menor do que a contagem apresentada, ele não será excluído do processo de seleção simplificado; a classificação será mantida, considerando o tempo declarado.

§ 4º - O tempo de serviço prestado ao município de São Francisco do Glória deverá ser informado separadamente, pois será utilizado como critério de classificação de acordo com o §4º do Art. 10 deste Edital.

CAPÍTULO I
DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
Seção I
PROFESSORES DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)

Art. 10. Os candidatos inscritos para a função de Professores de Apoio à Educação Especial (AEE) serão classificados com base em sua habilitação e pontuação, conforme estabelecido no Anexo II deste Edital.

§ 1º - A habilitação plena em Educação Especial terá maior peso de pontuação, seguida sucessivamente pelos demais requisitos mínimos mencionados no Art. 2º deste Edital.

§ 2º - Os cursos com o mínimo de 180 horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, física, visual, auditiva, múltipla, TEA, poderão ser informados para fins de pontuação limitado a dois cursos.

§ 3º - O tempo de serviço prestado ao município de São Francisco do Glória deverá ser informado separadamente, pois será utilizado como critério de classificação conforme o § 4º deste artigo.

§ 4º - Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se os seguintes critérios nessa ordem:

- a) Tempo de serviço em Educação Especial prestado ao município de São Francisco do Glória.
- b) Maior Idade.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

Art. 11. O candidato que desejar interpor recurso disporá de 03 (três) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação da lista de inscritos no Processo Seletivo Simplificado 002/2024.



PREFEITURA DE
SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

§ 1º - A interposição de recurso deverá ser apresentada exclusivamente no e-mail: rh@saofranciscodogloria.mg.gov.br.

§ 2º - O candidato deverá fundamentar o recurso com argumentação lógica e consistente, apresentando justificativas claras e pertinentes.

§ 3º - Recursos fora do prazo estabelecido ou enviados por meio diverso do previsto no § 1º deste artigo não serão aceitos.

§ 4º - As respostas aos recursos serão publicadas no Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória: <https://www.saofranciscodogloria.mg.gov.br/processos-seletivos>.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. A listagem classificatória será disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.saofranciscodogloria.mg.gov.br/processos-seletivos> conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital.

**CAPÍTULO VI
DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

Art. 13. Para a contratação, o candidato deverá apresentar a documentação exigida no Processo Seletivo Simplificado 002/2024, conforme estabelecido neste Edital. Além disso, será admitido na função se atender aos seguintes critérios:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro portador de visto permanente, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto Federal nº 70.436/72.
- II. Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;
- III. Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;
- IV. Estar no gozo dos direitos políticos e civis e estar quite com o Serviço Militar, se homem;
- V. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
- VI. Possuir a escolaridade exigida para a função pública;
- VII. Não ter sido demitido “a bem do serviço público” nas esferas: federal, estadual ou municipal da Administração direta ou indireta;
- VIII. Não possuir vínculo laboral na esfera municipal, estadual ou federal, salvo as hipóteses de acumulações lícitas constitucionalmente;
- IX. Apresentar laudo de junta médica oficial indicada pela Prefeitura, atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir a função pública.



PREFEITURA DE
SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

- X. Comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória no dia e horário divulgados em Cronogramas de Convocações e publicados no site <https://www.saofranciscodogloria.mg.gov.br/processos-seletivos>.

**CAPÍTULO VII
DA CONTRATAÇÃO**

Art. 14. Os candidatos serão convocados para comparecer imediatamente ao Setor responsável da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, especificado no Anexo I deste Edital, conforme as datas e horários divulgados nos Cronogramas de Convocações, disponíveis no site <https://www.saofranciscodogloria.mg.gov.br/processos-seletivos>, ao longo do ano de 2024, conforme a demanda de contratação.

Art. 15. No momento da contratação, o candidato deverá apresentar pessoalmente as vias originais e cópias dos seguintes documentos:

- I. 01 (uma) foto 3x4 (recente e colorida);
- II. Documento oficial de identificação com foto;
- III. Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral (www.tse.jus.br) ou pelo Cartório Eleitoral;
- IV. Comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone) ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03 (três) meses;
- V. Cadastro de Pessoa Física – CPF ou documento oficial que conste o número do CPF;
- VI. Certidão de nascimento ou casamento;
- VII. Comprovante de habilitação/escolaridade e formação especializada exigida, conforme especificado no Anexo II deste Edital;
- VIII. Número de cadastramento no PIS/PASEP;
- IX. Certificado e Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 (quarenta e cinco) anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 e o Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
- X. Atestado de antecedentes criminais da Polícia Civil;
- XI. Certidão de nascimento, declaração de escolaridade e cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- XII. Certidão de Tempo de serviço nos termos do artigo 9º deste Edital.

§ 1º - Os candidatos que não comparecerem no dia específico da chamada do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 serão automaticamente desclassificados, podendo participar em nova convocação.



PREFEITURA DE
SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

§ 2º - Será automaticamente eliminado da etapa do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 o candidato que não apresentar a documentação exigida nos incisos I ao XII do artigo 15 deste Edital.

§ 3º - A classificação no Processo Seletivo Simplificado 002/2024 não assegura ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser convocado e contratado, seguindo rigorosamente a classificação, ficando a concretização deste ato condicionada à necessidade de vagas e atendidos todos os requisitos deste edital.

§ 4º - O Setor de Recursos Humanos reserva-se o direito de proceder à convocação, em número que atenda ao interesse da municipalidade e as suas necessidades, observando-se ainda, a disponibilidade orçamentária financeira.

CAPÍTULO VIII **DO TOTAL DE VAGAS, DA JORNADA DE TRABALHO, DO VENCIMENTO BÁSICO E DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 16. Os candidatos serão classificados conforme a disponibilidade de vagas e para formação de cadastro de reserva, tendo direito à remuneração conforme tabela abaixo:

TABELA I

| CARGOS | VAGAS | JORNADA | VENCIMENTO EM R\$ | TURNO |
|--|--------------|----------------|--------------------------|--------------|
| Professores de Apoio à Educação Especial (AEE) | 09 | 30h/s | 3.345,59 | A definir |

Atribuições do cargo: Apoiar as atividades de locomoção, higiene, alimentação, prestando auxílio individualizado aos estudantes que não realizam essas atividades com independência. Dar apoio conforme as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência. Atuar de forma articulada com o professor regente, da sala de aula comum, da Sala de Recursos Multifuncionais, entre outros profissionais no contexto da escola. Acompanhar o estudante nos lugares onde ele estiver dentro da área escolar e nas atividades extraclasse. Auxiliar o estudante no cumprimento de atividades na sala de aula, após orientação e entrega de material pedagógico, por parte do (a) professor (a) regente. Eliminar, em colaboração com o professor regente, as barreiras que podem obstruir a participação plena e efetiva do estudante com deficiência nas atividades escolares em igualdade de condições com os demais estudantes. Trabalhar em colaboração com o professor regente de turma para planejamento dos recursos de acessibilidade dos estudantes com deficiência. Zelar pela aprendizagem dos estudantes da educação especial. Participar de reuniões e capacitações promovidas pela Secretaria de Municipal de Educação. Registrar todas as adaptações realizadas para o estudante, junto com o supervisor pedagógico ou especialista na entrega do PDI (Plano de Desenvolvimento Individual). Auxiliar na elaboração do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), em colaboração com todos os envolvidos no processo educacional do aluno.

CAPÍTULO IX **DISPOSIÇÕES FINAIS**



PREFEITURA DE
SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

Art. 17. Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado 002/2024 serão feitas no site <https://www.saofranciscodogloria.mg.gov.br/processos-seletivos> e disponibilizadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro.

Art. 18. A homologação do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital é da competência do Prefeito Municipal.

Art. 19. O Contrato Administrativo terá vigência até 05 de dezembro de 2024 e deverá ser assinado imediatamente após a convocação, sob pena de desclassificação no certame e convocação do próximo aprovado. O departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG, convocará os aprovados no Processo Seletivo, dentro do número de vagas disponíveis, para apresentação de documentos e formalização do contrato de trabalho, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 20. A natureza jurídica do contrato a ser celebrado é administrativa, não gerando vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT entre o contratado e o Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, sendo que o contratado se vinculará, para fins previdenciários, ao Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no § 13, do art. 40, da Constituição da República.

Art. 21. Os candidatos classificados que não forem convocados comporão um cadastro de reserva para possível convocação, em caso de necessidade, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado 002/2024.

Art. 22. O candidato que assumir uma vaga e desistir antes do término do contrato ficará impedido de reassumir por um período de 90 dias.

Art. 23. O candidato contratado, cujo aluno for transferido da rede municipal para outra rede de ensino, ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação para outras atividades correlatas durante o período eleitoral.

Art. 24. Faz parte integrante e inseparável deste Edital o Anexo I (cronograma) e Anexo II (Habilitação/Escolaridade) do Processo Seletivo Simplificado 002/2024.

Art. 25. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado.

São Francisco do Glória/MG, 07 de junho de 2024

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

ANEXO I
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024
PROFESSOR DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG torna público o Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, para contratação temporária de Professores de Apoio à Educação Especial (AEE) por prazo determinado, a fim de atender à necessidade excepcional do interesse público, conforme os termos da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Glória, da Lei Municipal 1.398 de 28 de maio de 2024 e demais normas contidas neste edital, de acordo com o seguinte cronograma:

| DATA/PERÍODO | HORÁRIO | ATIVIDADES | LOCAL |
|-----------------------------|---|--|---|
| De 10 a 19 de junho de 2024 | Das 08h do dia 10 às 16h do dia 19/06/24. | Inscrição de candidatos para contratação temporária de Professores de Apoio à Educação Especial (AEE). | https://forms.gle/1aemLFi57nfPHaoV7 |
| 20/06/2024 | Até às 18h | Divulgação da lista de classificação dos candidatos Inscritos. | https://www.saofranciscodogloria.mg.gov.br/processos-seletivos |
| De 21 a 25/06/2024 | Até as 16h | Interposição de Recursos. | rh@saofranciscodogloria.mg.gov.br |
| 26/06/2024 | Até às 16h. | Divulgação dos Resultados dos Recursos e da Classificação Definitiva. | https://www.saofranciscodogloria.mg.gov.br/processos-seletivos |
| 02/07/2024 | Às 08h | Convocação para preenchimento das vagas. | Salão da Escola Municipal Antônio Franco Laviola, Rua Jacinto Antônio Bissiati, 125 – Centro – São Francisco do Glória/MG. |



PREFEITURA DE
SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

ANEXO II
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024
PROFESSOR DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE

Critérios exigidos para atuar na Rede Municipal de Ensino da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória /MG.

CARGO: Professores de Apoio à Educação Especial (AEE)

| CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO | | |
|---|--|-------------------------|
| HABILITAÇÃO/ESCOLARIDADE | COMPROVANTE | PONTUAÇÃO |
| Licenciatura Plena em Educação Especial, ou | Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar. | 20 pontos |
| Licenciatura Plena em Pedagogia, com especialização em educação especial, ou inclusiva, ou psicopedagogia. | Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar. | 10 pontos |
| Cursos com o mínimo de 180 horas cada, nas áreas de deficiência intelectual, física, visual, auditiva, múltipla, TEA, poderão ser informados para fins de pontuação limitado a dois cursos. | Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar. | 2 pontos (cada) |
| Tempo de serviço comprovado na área de educação especial na função de professor de apoio. | Declaração de Tempo de Serviço assinada pela Unidade Contratante. | 01 ponto a cada 30 dias |